

**DESPACHO N.º 180/JFA/2025**

Considerando que:

- I. A reorganização administrativa da cidade de Lisboa operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias de Lisboa;
- II. O transporte de fregueses e de coletividades da freguesia é de extrema importância para o efetivo exercício das competências da Junta de Freguesia de Alvalade, designadamente no âmbito dos apoios que àquelas entidades são atribuídos, em cumprimento da alínea v) do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- III. A atividade das coletividades em apreço implica, em alguns casos, deslocações dentro e fora do território da freguesia, estando a Junta de Freguesia em condições de atribuir apoios que salvaguardem este tipo de necessidades, uma vez que detém os recursos materiais para tal.
- IV. A atribuição destes apoios implica igualmente a execução de tarefas pontuais de condução dos veículos que integram a frota da Junta de Freguesia;
- V. Pelo que, se torna necessário a contratação de um motorista para conduzir o autocarro da Freguesia de Alvalade sempre que seja necessário;
- VI. O contrato de prestação de serviços com o motorista Nelson Pereira Ildefonso caducou recentemente, devendo o mesmo ser convidado a prestar serviços de motorista, porquanto prestou os seus serviços à Freguesia de Alvalade com profissionalismo;
- VII. O contrato a celebrar será em regime de tarefa e vigorará entre 24 de abril de 2025 e 30 de junho de 2026;
- VIII. O valor global do contrato deverá fixar-se nos € 19.990,00 (dezanove mil e novecentos e noventa euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, caso o mesmo seja legalmente devido, sendo os serviços pagos de acordo com a sua efetiva execução;
- IX. Atento o montante em causa deverá ser lançado um procedimento pré-contratual por ajuste direto, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal;
- X. O Presidente da Junta, por via do Despacho n.º 179/JFA/2025, de 23 de abril, emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição de serviços de motorista para o autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade”



- Processo n.º 29/AJ/JFA/2025, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada;
- XI. A Junta de Freguesia de Alvalade encontra-se autorizada a assumir compromissos plurianuais de acordo com a autorização genérica conferida pela Assembleia de Freguesia na sua reunião de 30 de dezembro de 2021;
- XII. A despesa emergente do contrato tem cabimento n.º 744, na rubrica económica 01.01.07.00.00, e na rubrica orgânica 02.00.00 do orçamento para 2025, em anexo.

Em face do exposto determino o seguinte:

1. Aprovo a decisão de contratar a “Aquisição de serviços de motorista para o autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade” – processo n.º 29/AJ/JFA/2025, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizo a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base total de € 19.990,00 (dezanove mil e novecentos e noventa euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, caso o mesmo seja legalmente devido, cabimento n.º 744, na orgânica 02.00.00, económica 01.01.07.00.00, do Orçamento em vigor, e com a seguinte repartição de encargos plurianuais:  
2025: € 12.567,00 (doze mil quinhentos e sessenta e sete euros);  
2026: € 7.423,00 (sete mil e quatrocentos e vinte e três euros);
3. Aprovo a escolha do tipo de procedimento de acordo com o disposto no artigo 38.º do CCP, por ajuste direto, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
4. Aprovo as peças do procedimento em anexo ao presente despacho, em conformidade com a alínea a), do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o caderno de encargos e respetivos anexos;
5. Determino a consulta por convite a:  
Nelson Pereira Ildefonso

NIF [REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]

6. A designação do Técnico Superior Pedro Miranda como gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

O presente despacho carece de ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Lisboa, 24 de abril de 2025

O Vogal Tesoureiro,

